



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Colegiado Acadêmico de Engenharia Civil - CCIVIL

EDITAL PARA ELEIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO COLEGIADO ACADÊMICO DE ENGENHARIA CIVIL - 2021

O Colegiado Acadêmico de Engenharia Civil - CCIVIL, tendo em vista a Regimento Geral da UNIVASF aprovado pela Decisão nº 22/2017 – CONUNI, de 05 de maio de 2017 e alterado pelo Estatuto da Univasf, com nova redação aprovada por meio da Portaria nº 01, de 29 de março de 2019 - CONUNI e pela Resolução nº 13/2020, aprovada pela Portaria nº 01, de 17/08/2020 - CONUNI, comunica que estão abertas as inscrições de chapa para as eleições do coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Colegiado Acadêmico de Engenharia Civil, sob as seguintes condições:

1. Disposições gerais:

1.1 Podem se candidatar qualquer docente permanente do Colegiado Acadêmico de Engenharia Civil em chapas compostas por coordenador(a) e vice- coordenador(a).

1.2 Poderão votar, mas não ser votados, docentes em licença ou afastados.

1.3 Todas as etapas do processo de eleição do coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Colegiado Acadêmico de Engenharia Civil obedecerão o cronograma disposto no ANEXO I deste edital, horário de Brasília.

2. Das inscrições:

2.1 As inscrições de chapas devem ser realizadas no seguinte período: das 08 horas do dia 27 de setembro até as 17 horas do dia 01 de outubro de 2021, horário de Brasília.

2.2 Para inscrição, a Comissão Eleitoral estabelece como critérios o que está previsto no Art. 39 do Regimento Geral da UNIVASF:

Art. 39. As chapas formalizarão as suas candidaturas em requerimento próprio à Comissão Eleitoral, indicando expressamente os nomes dos candidatos a coordenador e vice-coordenador, anexando comprovação da sua vinculação ao colegiado acadêmico a que estiver concorrendo, emitida pela Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP da Univasf (Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas, conforme inciso VII do art. 21 do Estatuto da Univasf).

2.2.1 Para efetivação da inscrição o requerimento deve ser preenchido e enviado, **exclusivamente via SIPAC**, para o Colegiado Acadêmico de Engenharia Civil, juntamente com a comprovação da sua vinculação com o referido Colegiado, dentro do período estipulado no item 2.1.

2.2.2 O requerimento, ao qual se refere o artigo acima, encontra-se em anexo neste edital (ANEXO II).

2.3 A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento ou indeferimento das inscrições até 48h após o fim do prazo de inscrição, através do site do colegiado: <https://portais.univasf.edu.br/ccivil> e lista institucional de *e-mails*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Colegiado Acadêmico de Engenharia Civil - CCIVIL

2.5 A interposição de recursos poderá ser feita conforme o cronograma anexo a este edital, **exclusivamente via SIPAC**, direcionada ao Colegiado Acadêmico de Engenharia Civil.

3. As eleições:

3.1 Devido às restrições impostas pelas medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19, as eleições de coordenador (a) e vice-coordenador (a) do Colegiado Acadêmico de Engenharia Civil acontecerão de forma eletrônica pelo Sistema de Consulta Pública (SCP) da Univasf, acessível no endereço <https://www.sistemas.univasf.edu.br/consultapublica>, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

3.1.1 Na página do Sistema de Consulta Pública haverá um endereço específico para realização da votação do Colegiado Acadêmico de Engenharia Civil.

3.1.2 O Sistema de Consulta Pública é dependente do serviço de *e-mail*. Para votar é necessário informar um CPF e um endereço de *e-mail* cadastrado na Instituição (*e-mail* institucional). Será enviada uma mensagem para o endereço de *e-mail* informado com um *link* a ser utilizado para confirmar o voto.

3.2 Poderá participar da eleição a comunidade universitária formalmente vinculada ao Colegiado Acadêmico de Engenharia Civil, conforme estabelece o Art. 43 do Regimento Geral da UNIVASF:

Art. 43. São participantes da eleição:

I - todos os docentes do quadro permanente da Univasf;

II - todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da Univasf, exceto estudantes de outras IES em processo de mobilidade acadêmica;

III - Todos os servidores técnico-administrativos que estão lotados em colegiados acadêmicos de cursos de graduação da Univasf.

3.3 O voto é facultativo, direto e secreto.

3.4 A apuração dos votos obedece aos Art. 54 e 55 do Regimento Geral da UNIVASF:

Art. 54. Na apuração do resultado será obedecida a ponderação de 70% (setenta por cento) para a categoria servidor (docentes e técnicos administrativos) e 30% (trinta por cento) para a categoria discente.

Art. 55. O Resultado Final da eleição será calculado pela seguinte expressão:

$$RF = \left(0,7 \cdot \frac{ns}{NS} + 0,3 \cdot \frac{ne}{NE} \right) \cdot 100$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Colegiado Acadêmico de Engenharia Civil - CCIVIL

onde:

ns = número de votos da categoria servidor recebidos pela chapa.

ne = número de votos de discentes recebidos pela chapa.

NS = número total de membros da categoria servidor aptos para votar do colegiado.

NE = número total de discentes aptos para votar do colegiado.

§1º Serão consideradas duas casas decimais para a realização dos cálculos das parcelas da expressão, especificada no *caput* deste artigo, para cada candidato.

§2º O Resultado Final da expressão terá apenas uma casa decimal, fazendo-se o seu arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, se a segunda decimal for maior ou igual a cinco ou mantido o valor da mesma decimal, se a segunda decimal for inferior a cinco.

§3º Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior valor do Resultado Final calculado pela expressão apresentada no *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de chapa única, esta somente será considerada vencedora se obtiver pelo menos cinquenta por cento dos votantes na categoria servidor, excluindo da contagem as abstenções.

3.5 Caso ocorra empate, terá prioridade, dentre as chapas com igual pontuação, àquela que possuir, pela ordem: a) O maior número absoluto na soma de votos dos dois segmentos; (b) O candidato a coordenador com maior titulação acadêmica; e, (c) O candidato a coordenador que tiver maior tempo de serviço como docente na UNIVASF; d) O candidato a coordenador com maior idade.

3.6 A interposição de recursos contra o resultado final do processo eleitoral poderá ser feita conforme o cronograma anexo a este edital, **exclusivamente via SIPAC**, direcionada aos integrantes ao Conselho Universitário.

3.7 O resultado final do processo será divulgado na página eletrônica do Colegiado, acessível através do endereço <https://portais.univasf.edu.br/ccivil> e lista institucional de *e-mails*.

4. Do mandato:

4.1 Conforme estabelece o Regimento Geral da UNIVASF, uma vez eleitos o coordenador e vice-coordenador, terão gestão de 2 (dois) anos, tendo início no primeiro dia 01 de novembro de 2021 até 31 outubro de 2023.

5. Disposições gerais:

5.1 O presente edital obedece ao Regimento Geral da UNIVASF no que diz respeito ao Título V, Capítulo I, Seção II – Das eleições dos órgãos Colegiados.

5.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Juazeiro, 14 de setembro de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Colegiado Acadêmico de Engenharia Civil- CCIVIL

Telio Nobre Leite

Membro docente e Presidente da Comissão Eleitoral

Edson Leite Araújo

Membro docente

Fabio José de Matos Barbosa

Membro docente

Roberta Valeska Santana de Carvalho

Membro discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Colegiado Acadêmico de Engenharia Civil- CCIVIL

ANEXO I

Cronograma de Realização das eleições da Coordenação do Colegiado de Engenharia Civil – 2021

ETAPAS	Agenda	
	Início	Término
Divulgação do Edital (https://portais.univasf.edu.br/ccivil e e-mail institucional)	14/09	
Período para inscrições de chapas (Via SIPAC)	27/09 8:00h	01/10 17:00h
Deferimento das inscrições de chapas (https://portais.univasf.edu.br/ccivil e e-mail institucional)	02/10	03/10
Interposição de recursos à Comissão Eleitoral (Via SIPAC)	04/10 8:00h	05/10 17:00h
Julgamento dos recursos às inscrições de chapa interpostos junto à Comissão Eleitoral (https://portais.univasf.edu.br/ccivil e e-mail institucional)	06/10	07/10
Divulgação da lista de votantes (https://portais.univasf.edu.br/ccivil e e-mail institucional)	08/10	
Realização das eleições (https://www.sistemas.univasf.edu.br/consultapublica)	14/10 8:00h às 17:00h	
Apuração dos votos pela comissão	14/10	
Divulgação do resultado pela comissão (https://portais.univasf.edu.br/ccivil e e-mail institucional)	15/10	
Interposição de recursos contra o resultado ao Conselho Universitário (Via SIPAC)	18/10 8:00h	22/10 17:00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Colegiado Acadêmico de Engenharia Civil- CCIVIL

ANEXO II

Requerimento de inscrição de chapa – Colegiado Acadêmico de Engenharia Civil

À Comissão Eleitoral para eleição do Coordenador e do Vice-Coordenador do Acadêmico de Engenharia Civil - CCIVIL

Eu, _____ SIAPE nº _____, candidato(a) a Coordenador(a) do Acadêmico de Engenharia Civil, da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF); e, Eu, _____ SIAPE nº _____, candidato(a) a Vice-Coordenador(a) do Acadêmico de Engenharia Civil, da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), vimos através deste requerer a inscrição da nossa chapa para eleição de Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a) do Acadêmico de Engenharia Civil (2021 - 2023).

Juazeiro, _____ de _____ 2021

Candidato(a) Coordenador(a)

Candidato(a) Vice-Coordenador(a)